



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSu DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 073/91

De 28 de novembro de 1991.

"Dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 1992 e dá outras providências".

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO; Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Leis

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 1992, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 2.000.000.000,00 (Dois Bilhões de cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constari tes do anexo 2, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, atualizados pelas Portarias NOS 35 3e 01/08/1989 e 37 de 02/08/1989, da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, o quanto segue:

01 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 1.540.000.000,00
11 - Receita Tributária	Cr\$ 240.000.000,00
13 - Receita Patrimonial	Cr\$ 16.000.000,00
17 - Transferências Correntes	Cr\$ 1.279.000.000,00
19 - Outras Receitas Correntes	Cr\$ 5.000.000,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 460.000.000,00
21 - Operações de Crédito	Cr\$ 64.000.000,00
22 - Alienações de bens	Cr\$ 10.000.000,00



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 073/91

24 - Transferência de Capital	Cr\$ 386.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$ 2.000.000.000,00

ARTIGO 39 - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros

Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cr\$ 100.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 463.800.000,00
04 - Agricultura	Cr\$ 25.500.000,00
05 - Comunicação	Cr\$ 33.700.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 520.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 260.000.000,00
11 - Indústria e Comércio e Serviços	Cr\$ 9.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 108.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 312.000.000,00
16 - Transporte	Cr\$ 168.000.000,00

TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES **Cr\$ 2.000.000.000,00**

2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	Cr\$ 100.000.000,00
02 - Administração	Cr\$ 353.200.000,00
08 - Administração Financeira	Cr\$ 110.600.000,00
15 - Produção Animal	Cr\$ 10.400.000,00
16 - Abastecimento	Cr\$ 15.100.000,00
22 - Telecomunicações	Cr\$ 33.700.000,00

Continua.



Prefeitura Municipal de Taquarussu

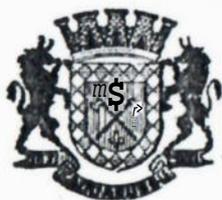
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 073/91

41 - Educação da criança de 0 a 6 anos	Cr\$	70.000.000,00
42 - Ensino Fundamental	Cr\$	205.600.000,00
45 - Ensino Supletivo	Cr\$	10.000.000,00
46 - Educação Física e Desporto	Cr\$	80.000.000,00
47 - Assistência a Educandos	Cr\$	94.000.000,00
48 - Cultura	Cr\$	20.000.000,00
49 - Educação Especial	Cr\$	40.400.000,00
57 - Habitação	Cr\$	60.000.000,00
58 - Urbanismo	Cr\$	40.000.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr\$	160.000.000,00
62 - Indústria	Cr\$	9.000.000,00
75 - Saúde	Cr\$	68.000.000,00
76 - Saneamento	Cr\$	40.000.000,00
81 - Assistência	Cr\$	283.000.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	Cr\$	29.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário	Cr\$	168.000.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS	Cr\$	2.000.000.000,00
3 - POR CATEGORIAS ECONÓMICAS		
01 - Despesas Correntes	Cr\$	1.416.900.000,00
02 - Despesas de Capital	Cr\$	583.100.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA	Cr\$	2.000.000.000,00

Continua.



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 073/91

PODER LEGISLATIVO:

4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Câmara Municipal	Cr\$	100.000.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	Cr\$	226.200.000,00
03 - Departamento de Administração Geral	Cr\$	140.000.000,00
04 - Departamento Pessoal	Cr\$	45.600.000,00
05 - Departamento de Contabilidade	Cr\$	56.600.000,00
06 - Departamento de Finanças	Cr\$	54.000.000,00
07 - Departamento de Almoxtarifado	Cr\$	9.600.000,00
08 - Departamento de Educação e Cultura	Cr\$	520.000.000,00
09 - Departamento de Promoção Social e Saúde	Cr\$	420.000.000,00
10 - Departamento Rodoviário	Cr\$	168.000.000,00
11 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	Cr\$	260.000.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	Cr\$	2.000.000.000,00

ARTIGO 4e - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar, em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação da Receita, até o limete de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos do **Artigo 52, Inciso VIII, da Constituição Federal.**

II - abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento), do presente Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/65.

III - incluir em seus programas de trabalho dotações necessárias para atender os encargos advindos da Nova Constituição.

Continua.



Prefeitura Municipal de Taquarussu

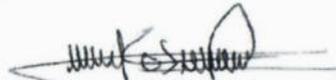
ESTADO DE MAIO GROSSO DO SUL

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 073/91

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e um.


FRANCISCO MODESTO SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretarias fls. do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.


JOÃO MODESTO DIAS
Sec. Ad. Geral